



# CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

e-mail: [secretaria@larsaofranciscoleme.org.br](mailto:secretaria@larsaofranciscoleme.org.br) site: [www.larsaofranciscoleme.org.br](http://www.larsaofranciscoleme.org.br)

AVENIDA JOSÉ MOREIRA DE QUEIROZ, 1.535-JARDIM SÃO JOSÉ

FONE/FAX: (19) 3571-4826- 3554 2940 – CEP 13.611-000 – LEME – SP

FUNDADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1987 – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ: 55.347.561/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6.683

Estatuto Social Registrado no Cartório de Reg. Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme-SP, em Microfilme sob nº 5.043, Rolo 022 – Declarado de Utilidade Pública Municipal pela lei n. 1.768 de 03/03/1988.

<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>7.168,59</b>
<b>RECURSO DO REPASSE NÃO APLICADO</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>0,00</b>

Declaramos, na qualidade de responsáveis pelo beneficiário supra epigrafado, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Interno, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

III - AJUSTES VINCULADOS ÀS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO REPASSE (3)					
AJUSTE Nº	DATA	CONTRATADO / CNPJ	LICITAÇÃO Nº (4)	FONTE (5)	VALOR GLOBAL DO AJUSTE
035/2017	28/12/2017	55347561/0001-53		FEDERAL	216000,00


Leme/SP 10 DE DEZEMBRO DE 2019


  
Renata Maria Baccaro  
Presidente

CPF 250.760.548-07 RG 9.754.651-3

Membros do Conselho Fiscal:

  
Edson Domingos de Andrade - Presidente  
CPF 060.495.998-23 RG 13.294.381

  
Vilma Teresa de Carvalho – Vice-Presidente  
CPF 039.253.838-59 RG 10.305.965-9

  
André Vicentim - Secretário  
CPF 271.638.868-70 RG 32.772.097-9

- (1) Convênio, ou, auxílio, subvenção ou contribuição.
- (2) Notas Fiscais e recibos
- (3) Contrato; contrato de gestão, termo de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, etc.
- (4) Modalidade, ou, no caso de dispensa e/ou inexigibilidade, a base legal.
- (5) Fonte de recursos: federal ou estadual